



EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2019

LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, Estado do Paraná, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, encerrando-se o prazo para **CRENCIAMENTO** no **dia 12 de Novembro 2019, às 08:30 horas**, com data de abertura prevista para o dia **12 de Novembro de 2019, às 09:00 horas**, no Paço Municipal, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial Sr. JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO, designado pela Portaria nº 316/2019. Os interessados em participar do presente certame licitatório deverão retirar o EDITAL e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br-link_licitações, e-mail: licitapalmital@gmail.com

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O Leilão tem por Objeto, a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PARA O USO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

1.2 - Os bens mencionados no anexo serão leiloados no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.0 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS A SEREM LEILOADOS

2.1 - Os bens automóveis e maquinas automotores antieconômicos, inservíveis e as sucatas objeto do leilão encontram-se para exame nos endereços relacionados conforme Anexo I deste edital.

2.2 - Os bens poderão ser examinados entre os dias 24 de Outubro 2019 à 12 de Novembro de 2019, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, nos locais onde se encontram os bens nas cidade de Palmital- Paraná:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Pedreira Municipal, Rua Santos Dumont s/nº, centro;

Pátio da Prefeitura Municipal, Rua Moises Lupion, 1001, centro;

Pátio de Máquinas, Rua Moisés Lupion esquina com 21 de Março;

Pátio de Ônibus junto ao antigo pátio do DER, Rua Moisés Lupion esquina com a Rua Ângelo Vicentin, snº, Vila Santa Silvia;

LOTE: 01-PREÇO GLOBAL DO LOTE

LOTE 01 - POR PREÇO GLOBAL DO LOTE		
DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO	VALOR
SUCATA - ONIBUS - BXF-3905 CHASSI - 36417311050182 ANO 1984 - RENAAM-385604165	BAIXADO	R\$ 1.000,00
SUCATA - ONIBUS - AEJ -9182 CHASSI - 3415023714304 ANO 1982- RENAAM-541360809	BAIXADO	R\$ 1.000,00
SUCATA - ONIBUS - ADC-2431 CHASSI - 9BV58GC10NE306771 ANO 1992- RENAAM	BAIXADO	R\$ 800,00
SUCATA - ONIBUS - AAC-1058 CHASSI - 34405811496138 ANO 1980	BAIXADO	R\$ 800,00
SUCATA - ONIBUS - BXC-5635 CHASSI - 36415213047974	BAIXADO	R\$ 500,00
SUCATA - ONIBUS - AKP-5411 CHASSI - 34405511052452 ANO 1969	BAIXADO	R\$ 500,00
SUCATA - ONIBUS - CHASSI:32142416002208	BAIXADO	R\$ 500,00
SUCATA - ONIBUS - CHASSI34405013045676	BAIXADO	R\$ 500,00
SUCATA - ONIBUS - CHASSI 34405811079855	BAIXADO	R\$ 500,00
SUCATA - KOMBI - AFY-2087 CHASSI - 9BWZZZ231TP003305 ANO 1996	BAIXADO	R\$ 500,00
SUCATA - PICAPE - AEL-4623 CHASSI - C92AA330160 ANO 1971	BAIXADO	R\$ 500,00
SUCATA - BESTA PRATA - CHASSI- KNHTP7362R6202869	BAIXADO	R\$ 500,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE		R\$ 7.600,00

LOTE: 02-PREÇO UNITÁRIO

13	SUCATA - ONIBUS - BYH-2401 CHASSI - 9BM364209KC063407 ANO 1989-MB-MOTOR, CAIXA, DIFERENCIAL	BAIXADO	R\$ 2.000,00
14	SUCATA - CORSA - AJW-8768 - CHASSI 9BGSC80N01C194203 ANO 2000 -MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL	BAIXADO	R\$ 800,00
15	SUCATA - VERONA -AAC-6064 CHASSI:9BFZZZ54ZLB053763 ANO 1990 -MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL	BAIXADO	R\$ 500,00
16	SUCATA - STRADA - APQ-3507 CHASSI: 9BD27803A87042117 ANO 2008 -MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL	BAIXADO	R\$ 800,00
17	SUCATA - SIENA KFA-6868 CHASSI: 9BD17202523015366 ANO 2002 - MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL	BAIXADO	R\$ 800,00
18	SUCATA - UNO AMT-3663 CHASSI: 9BD15822564679020 ANO 2006 - MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL	BAIXADO	R\$ 500,00

LOTE: 03-PREÇO UNITÁRIO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

19	SUCATA - ROLO COMPACTADOR DE FERRO COM MOTOR E CAIXA	INSERVÍVEL	R\$ 5.000,00
20	SUCATA - MOTONIVELADORA 112 CATERPILAR	INSERVÍVEL	R\$ 500,00
21	SUCATA - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND SUCATA	INSERVÍVEL	R\$ 1.000,00
22	SUCATA - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND - MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL	INSERVÍVEL	R\$ 29.000,00
23	ÇAÇAMBA AZUL - SOMENTE CAÇAMBA 8M3 COM PISTÃO HIRÁULICO	INSERVÍVEL	R\$ 1.000,00
25	TRATOR - MASSEY FERGUNSSON-MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL	INSERVÍVEL	R\$ 2.000,00

LOTE: 04-PREÇO UNITÁRIO

26	ESCORT BRANCO AKS-0132 RENAVAL: 00798021926 ANO 2002	EM CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
27	ASTRA PRATA AJZ-4386 RENAVAL: 762506466 ANO 2001	EM CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
28	UNO BRANCO AUT-9632 RENAVAL- 403433770 ANO 2011	EM CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00
29	UNO BRANCO ASU-9257 RENAVAL-00224543695 ANO 2011	EM CIRCULAÇÃO	R\$ 1.500,00

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 52.500,00(CINQUENTA DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

2.3 - Os interessados nos bens móveis a serem alienados, deverão ter pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome, inclusive todas as custas, taxas, eventuais despesas correrão por conta do arrematante dos bens a serem leiloados.

3.0 - DOS PARTICIPANTES

3.1 - Poderão participar deste leilão pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física - CPF, e / ou pessoas jurídicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dos proponentes será realizado **pelo Leiloeiro Oficial na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Tributação, até as 08h30min do dia 12 de Novembro de 2019**, antes do início da realização do Leilão inclusive no mesmo local.

a) - A partir do dia 24 de outubro de 2019, os interessados já poderão fazer o credenciamento

.

Quaisquer interessados que comparecerem para o credenciamento posterior a hora e a data anteriormente descritas não serão credenciadas pelo Leiloeiro Oficial.



4.2 - Para o credenciamento deveram ser apresentados os seguintes documentos:

- Pessoa física: cópia do RG, CPF e comprovante de residência.
- Pessoa jurídica: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua última alteração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, caso o representante da proponente não faça parte do contrato social ou não possua responsabilidade administrativa deverá ser apresentado também a carta credencial (anexo II) devidamente preenchida em nome do representante, carimbada e assinada (com firma reconhecida) por quem possui responsabilidade administrativa da proponente.

4.3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CREDENCIAMENTO

4.3.1 - Os documentos apresentados em processo de cópia poderão estar devidamente autenticados em Cartório, podendo também serem autenticados pelo Leiloeiro no momento do credenciamento, mediante apresentação do documento original.

5 - DOS LANCES

5.1 - Poderão formalizar lances verbais os proponentes devidamente credenciados e habilitados, sendo que no ato do credenciamento os proponentes credenciados receberam do leiloeiro um número de identificação de proponente para a etapa de lances.

5.2 - Quando o proponente for formalizar um lance verbal, o mesmo deverá apresentar o seu número de identificação e formalizar seu lance, sendo que os lances deveram ser ofertados de forma crescente, sempre com valor superior ao último lance ofertado e ao valor mínimo de cada lance.

5.3 - Não serão acatados lances com valores inferiores aos estabelecidos no anexo I deste edital ou de forma decrescente, não poderá haver desistência do lance ofertado, ficando o proponente sob pena de desclassificação do certame licitatório.

5.4 - Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro será informado pelo leiloeiro antes do início dos lances de cada Lote.



6.0 - DA ARREMATÇÃO, PAGAMENTO E RETIRADA

6.1 - O preço de arrematação será o **MAIOR LANCE** ofertado, observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o leiloeiro baterá o martelo, depois de ouvidas as propostas de todos os interessados durante o decorrer do leilão.

6.2 - O proponente arrematante receberá o recibo de arrematação expedido pelo Leiloeiro e realizará o pagamento do valor correspondente À VISTA de forma integral, no mesmo dia, após o encerramento da sessão do leilão, de posse do recibo de arrematação o arrematante se dirigirá até a tesouraria do Município.

- Depósito ou Transferência Bancária **identificado** em conta específica do Município de Palmital, **Agencia nº 1353-6 Conta nº 9.009-3**
- **O valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance deverá ser efetivado na conta acima, deverá ser efetivado no dia do leilão.**
- Prazo de 05 (cinco) dias úteis para a quitação, sob pena de não ser-lhe adjudicado/homologado o(s) bem(ns),
- A não observância a este prazo implica na declaração de abandono do bem arrematado, sem direito à restituição da parcela de entrada já depositada.
- Em caso de inobservância do disposto no item anterior, poderá o lote voltar a ser ofertado no mesmo evento, observando-se o valor estabelecido para o lance mínimo.

6.2.1 – Após o Pagamento será emitido recibo de quitação do lote arrematado pelo tesouraria do Município o qual será utilizado juntamente com o recibo de arrematação para a retirada do bem arrematado nos Locais onde se encontram os bens/Lotes

6.2.2 - Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento, ou quais outros tipos de créditos ou formas de pagamento não especificadas no item 6.2.

6.3 – Todos os pagamento realizados deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do recibo de arrematação, sendo que o não pagamento acarretará na desistência da arrematação, ficando o proponente sujeito as penalidades previstas no item “7”, e sendo permitido ao Leiloeiro adjudicar o bem em favor do arrematante que ofertou o ultimo lance antes da arrematação inicial.

6.4 - Os bens serão alienados nos locais e no estado em que se encontram, pois se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o



comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade vícios e/ou defeitos ocultos, estado de conservação e guarda ou débitos junto ao DETRAN, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

6.5 - Cabe aos arrematantes toda a despesa sobre a retirada dos bens nos depósitos, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

6.6 - Os bens arrematados deverão ser retirados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o Leilão, e somente após a confirmação de pagamento referente ao bem arrematado, computando-se mais 08 (oito) dias úteis para suas retiradas. Findos estes prazos, os itens arrematados não retirados, o arrematante pagará uma multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrematado, sendo que após aplicadas as multas, o mesmo só poderá retirar o bem arrematado após o recolhimento da mesma.

6.7 - Para a retirada do bem arrematado, após confirmação dos respectivos boletos bancário, o proponente arrematante deverá assinar o CRV (Certificado de Registro Veicular) dos veículos em circulação, juntamente com o Prefeito Municipal de Palmital/PR, para fins de Comunicação de Venda junto ao órgão competente – DETRAN/PR.

6.8 - A liberação dos bens será efetuada por pessoa Designada pela **Comissão do Leilão de Bens Móveis deste Município**, após a confirmação de pagamento, referente ao bem adquirido e, a mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota ou Recibo de Arrematação (Ata)**, emitida e autenticada pelo Leiloeiro Oficial e.
- b) Recibo de Pagamento:** expedido pela tesouraria da Prefeitura Municipal devidamente assinada pela Secretaria de Finanças
- c) Termo de Retirada de Bem**, assinado pelo representante da **Prefeitura Municipal de Palmital** que entregou o Lote arrematado.

6.9 - Caso a retirada do bem arrematado não seja efetuada pelo proponente arrematante, ou seja, por um terceiro, este deverá portar procuração com firma devidamente reconhecida em tabelionato competente, autorizando a retirada do bem em nome do arrematante, sendo que esta procuração não será devolvida à seu portador.

7 - DAS PENALIDADES



7.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades, instituídas pela Lei nº 8666/93:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura de Palmital-Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura de Palmital pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

7.2 - As sanções previstas nos subitens “a” e “b” do item “7.1” são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos e nocivos ao Leilão.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os interessados em participar do presente Leilão, deverão retirar o EDITAL e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br, pelo telefone (42) 3657-1222, e-mail-licitapalmital@gmail.com.

8.2 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os itens licitados não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).

8.3 - O Município de Palmital se reserva ao direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização.

8.4 - Não será permitida a arrematação de item a Pessoa Natural (física) ou a representante legal de Pessoa Jurídica que não esteja presente no leilão.

8.5 - Os casos anteriores e o julgamento das questões que se estabelecem no dia do Leilão Público, serão julgados pela Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de Palmital/PR.

8.6 - Após o Leilão, os questionamentos e reclamações por ventura existentes, deverão ser, em primeira instância, dirimidas pelo Leiloeiro Oficial.

8.7 - Neste Leilão não poderão participar os empregados e proprietários dos depósitos onde se encontram os itens, bem como os funcionários da Prefeitura de Palmital/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

8.8 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.9 - Os bens a serem leiloados, tiveram sua alienação devidamente aprovada pelo Legislativo Municipal de Palmital/PR.

8.10 - A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.

8.11 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Leilão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Leilão, no endereço discriminado no início deste Edital, cabendo à Comissão de Licitação, juntamente com o Leiloeiro e o Presidente da Comissão para Alienação de Inservíveis, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.12 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Descrição dos bens/valores a serem leiloados;

ANEXO II – Carta Credencial - Procuração;

ANEXO III – Termo de recebimento de Procedimento licitatório, emitido quando da retirada do edital no endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br;

ANEXO IV – Termo de Credenciamento;

ANEXO V – Termo de Retirada de Bem.

Palmital/PR, em 22 de Outubro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2019

LEILÃO Nº 001/2019

Instaurado pelo Município de Palmital, Estado do Paraná.

CARTA CREDENCIAL - PROCURAÇÃO

A Comissão do Leilão

Referente ao Procedimento de Alienação de Bens Móveis nº 001/2019

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Sr. _____, portador da C.I. RG n. _____, SSP/____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem pela presente informar a Vossa Senhoria que o Senhor _____, portador da C.I. RG nº _____, e inscrito no CPF/MF _____, residente e domiciliado à _____ (endereço completo – rua, bairro, CEP, cidade e estado) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão do Leilão nº 001/2019, instaurado pelo Município de Palmital/PR, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

OBSERVAÇÕES:

1 - Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original com foto que identifique o Credenciado.



ANEXO III

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2019

LEILÃO Nº 001/2019

Instaurado pelo Município de Palmital, Estado do Paraná.

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

LEILÃO N.º 001/2019

Proponente:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

Fone:

CEP:

Município/UF: /

Declara que recebeu o Edital e Anexos do Procedimento Licitatório Nº 090/2019 na Modalidade **LEILÃO Nº 001/2019**, com abertura prevista para o dia **28 DE NOVEMBRO DE 2019** às **09:00** horas, cujo objeto é **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PARA O USO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR**, devidamente preenchido e de acordo com a Legislação vigente, e que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 24 de Outubro de 2019.

Carimbo e assinatura do proponente



ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2019

LEILÃO Nº 001/2019

Instaurado pelo Município de Palmital, Estado do Paraná

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Proponente:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

Fone:

CEP:

Município: /

CREDCIAMENTO Nº: 000/2019

Declaro estar credenciado com o número xxxx/2019, o proponente acima identificado, para fins de participação no Leilão nº: 001/2019, instaurado pelo Município de Palmital, Estado do Paraná.

Palmital/PR, em xx de de 2019.

Leiloeiro



ANEXO V

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2019

LEILÃO Nº 001/2019

Instaurado pelo Município de Palmital, Estado do Paraná.

TERMO DE RETIRADA DE BEM

Proponente:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

Fone:

CEP:

Município:

/

Declaro, para os devidos fins, que recebi na qualidade de proponente vencedor do Leilão nº 001/2019, instaurado pelo Município de Palmital, Estado do Paraná, o bem móvel (**descrever como no anexo I o bem móvel ao qual foi declarado vencedor**), nas condições estabelecidas no edital do Leilão supracitado, não havendo nada a mais a questionar.

Assinatura do proponente

RG:

CPF/MF: